



PREFEITURA DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 000 DE 21 DE JUNHO DE 2023

*A Comissão de Justiça e
Para oferecer o seu parecer
Em 21/07/2023
Presidente da Comissão Executiva*

*Comissão de Finanças e Orçamento
Para oferecer o seu parecer.
Em 27/07/2023
Presidente*

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A RETRIBUIÇÃO
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS E DOS
CARGOS EM COMISSÃO PROVIDOS PELOS
SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DO
MUNICÍPIO DE MORENO/PE, EM
CONFORMIDADE COM A METODOLOGIA
FIXADA NA LEI ESTADUAL N° 15.884, DE 25
DE AGOSTO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores a seguinte Proposta de Lei:

Art. 1º Os valores atribuídos aos cargos em comissão constantes das Leis Municipais vigentes, serão estabelecidos numa proporção de 45% (quarenta e cinco por cento) de Vencimento-Base e 55% (cinquenta e cinco por cento) de Representação, permanecendo inalterado o valor total.

Parágrafo único. São indenizatórias as parcelas correspondentes à Representação dos cargos comissionados supramencionados fitularizados por servidor público efetivo.

Art. 2º A retribuição aos servidores designados para as Funções Gratificadas estabelecidas em Lei Municipal, que terá a mesma natureza jurídica atribuída no parágrafo único do artigo anterior, observarão a mesma proporção de 55% (cinquenta e cinco por cento) de Representação.



PREFEITURA DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Os pagamentos previstos na presente lei não deverão importar em aumento ao atual percentual de despesas com pessoal fixado no último relatório de gestão fiscal e correrão por conta das dotações orçamentárias já existentes, devendo ser consignado saldo suficiente nos orçamentos futuros.

Parágrafo único. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado à abertura dos créditos orçamentários necessários à implementação desta lei, no limite dos montantes necessários ao pagamento das despesas nela previstas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Moreno, 21 de Junho de 2023.



EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito de Moreno



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.cmvm.org.br

Email-camara@cmvm.org.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Câmara Vereadores do Moreno
APROVADO EM
01/08/23

RELATÓRIO

Chega a Comissão de Justiça e Redação, o Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo, dispondo sobre Adequação da remuneração dos servidores municipais a Lei Estadual nº 15.884/2016.

O projeto foi lido em plenário e encaminhado a Comissão para análise.

NO MÉRITO

Analizando o projeto, não se constata impedimento regimental para a sua tramitação até a apreciação pelo plenário, se revestindo da boa técnica legislativa.

O projeto faz adequações na remuneração dos servidores, classificando como de representação parte da remuneração recebida pelos que exercem funções gratificadas ou ocupam cargos comissionados.

As parcelas identificadas como verba de representação em razão do exercício do cargo passam a ter caráter indenizatório, não devendo incidir sobre ela desconto previdenciário, uma vez que não se incorporam a remuneração do servidor quando da aposentadoria.

O projeto é uma reprodução da Lei Estadual nº 15.884/2016.

Não há vício na matéria, razão pela qual deve o projeto seguir os trâmites regimentais e ser encaminhado para votação em plenário.

CONCLUSÃO

Isto posto, inexistindo impedimento legal, a Comissão se manifesta favoravelmente a tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 120/2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.cmvm.org.br

Email-camara@cmvm.org.br

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Moreno, 07 de agosto
de 2023.

~~h-?Y~

L---RUBEM NAS2IMENTO - RUBEM DO BAR
- PRESIDENTE -

JOEL LUIZ- RELATOR - JOEL DO CONSELHO
- RELATOR-

ED~~~EGODOCLORO